

## **CARTA DE MISSÃO**

**Ministério:** Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

**Organismo:** Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, Instituto Público (IGFCSS, I.P.)

**Cargo:** Presidente do Conselho Diretivo

**Período da Comissão de Serviço:** 5 anos

### **I – Missão do organismo**

O IGFCSS, I.P., é um instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que prossegue atribuições do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sob superintendência e tutela do respetivo ministro.

O IGFCSS, I.P, administra e gere, em regime de capitalização, o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, património autónomo exclusivamente afeto à capitalização pública de estabilização. Gere, ainda, o Fundo de Certificados de Reforma e o Fundo de Compensação do Trabalho.

O IGFCSS, I.P., tem por missão a gestão de fundos de capitalização no âmbito do financiamento do sistema de segurança social do Estado e de outros sistemas previdenciais.

### **II – Principais atribuições**

O IGFCSS, I.P., prossegue as seguintes atribuições:

- a) Gerir em regime de capitalização a carteira do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social e de outros fundos, bem como as disponibilidades financeiras que lhe sejam afetas;
- b) Administrar o regime público de capitalização, incluindo a gestão, em regime de capitalização, dos fundos e dos planos de rendas que lhe são subjacentes;
- c) Promover o adequado planeamento, organização, direção e controlo nas áreas de gestão das carteiras de aplicações, análise de mercados e informações estatísticas;
- d) Administrar o património imobiliário que lhe está afeto;
- e) Negociar e contratar com as instituições do sistema monetário e financeiro as aplicações pertinentes, no âmbito das suas competências;
- f) Realizar as transferências necessárias para assegurar a estabilização financeira da segurança social;

g) Colaborar e articular -se pelas formas convenientes com os serviços e instituições do sistema de segurança social;

h) Assessorar o membro do Governo responsável pela área da segurança social nas matérias relacionadas com as suas atribuições, em especial, sobre a gestão em regime de capitalização.

### **III - Orientações estratégicas**

Constituem orientações estratégicas para o IGFCSS, I.P., as definidas no Programa do XXII Governo Constitucional para a área da segurança social, designadamente as seguintes:

- Criar valor para a segurança social, através da gestão cuidada e criteriosa recursos financeiros do sistema, bem como do reforço do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social;
- Participar na avaliação rigorosa da evolução do sistema de segurança social, analisando o impacto das medidas tomadas e os efeitos da crise económica nos equilíbrios financeiros do sistema de pensões, bem como os novos desafios que se colocam decorrentes das transformações demográficas e do mercado de trabalho;
- Participar na realização de estudos transparentes, retrospectivos e prospetivos, disponibilizando, no âmbito das suas competências, informação rigorosa e clara para escrutínio de todos;
- Dar a conhecer, de forma transparente, clara e acessível a todos os cidadãos, o estado financeiro e a capacidade da segurança social para assegurar o pagamento de reformas e a sustentabilidade do sistema no médio e longo prazo;
- Participar nos estudos do reforço do financiamento e a sustentabilidade da segurança social através da diversificação das suas fontes de financiamento;
- Participar nas iniciativas de reforço dos instrumentos de apoio à complementaridade com instrumentos individuais de poupança.

Constituem, ainda, orientações estratégicas para IGFCSS, I.P., nos planos do desenvolvimento organizacional e da observância de normas de conduta:

- Contribuir para a desburocratização e simplificação de procedimentos na segurança social;
- Desenvolver os recursos humanos do IGFCSS, I.P. reforçando a sua capacidade de resposta aos desafios que se colocam ao instituto;
- Dinamizar ações de melhoria dos processos internos, de forma a aumentar a eficácia e a eficiência do IGFCSS, I.P.;

- Atuar de modo a promover a satisfação dos *stakeholders* do IGFCSS I.P.;
- Observar, com as necessárias adaptações, as regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 21 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019.

#### **IV - Objetivos operacionais**

Os objetivos operacionais a alcançar pelo IGFCSS, I.P., são os definidos anualmente no âmbito do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) aprovado pela tutela.

#### **V - Recursos necessários**

Para a concretização dos objetivos propostos, o IGFCSS, I.P. dispõe dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos.

Recursos humanos: os caracterizados no respetivo mapa de pessoal;

Recursos financeiros: os definidos no orçamento anual do IGFCSS, I.P., e, ainda, os provenientes das receitas próprias que legalmente se encontram consignadas ao Instituto;

Recursos patrimoniais: a universalidade de bens, direitos e obrigações que constituem o património do IGFCSS, I.P..